|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVODECISÃO DO PRESIDENTECONTRATO n. 42/2020 – CIA. 0022287-76.2020.8.11.0000**Partes**:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a Pessoa Jurídica IVANOR ZANOLLA & CIA LTDA**CONCLUSÃO DA DECISÃO***: “(...) Ante a todo o exposto, acolho o Parecer 528/2022/ATJL e aplico à empresa IVANOR ZANOLLA& CIA LTDA multa, no importe de 10% sobre o valor remanescente da cessão onerosa, no valor de R$ 640,95 (seiscentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), com fulcro no artigo 87, inciso II, da Lei de Licitações c/c item 11.1.5.1.3. do Contrato n. 42/2020, bem como determino o ressarcimento dos valores devidos a título de contraprestação pecuniária pelo uso do espaço cedido, que perfaz o montante de R$ 6.409,45 (seis mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)”.* Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2022.**Ivone Regina Marca**Diretora do Departamento Administrativo |
|  |
|  |